

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021.

Circular 185/2021 – Secretaria

Do Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Prático – CBTP

Sr. Demetrius da Silva Oliveira

Aos Presidentes das Federações e Clubes filiados à CBTP

Assunto: Regras para registrar, sediar e organizar provas de Nível III IPSC/CBTP.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO**, denominada CBTP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.895.892/0001-09, Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro de nº 880, entidade nacional de administração do desporto, representante da modalidade do esporte do Tiro Prático em todo o território nacional e ÚNICA representante no Brasil da IPSC, IHMSA, IMSSU, STEEL CHALLENGE (DESAFIO DO AÇO), NRA, SAQUE RÁPIDO, TIRO RÁPIDO DE PRECISÃO, PROVAS ON-LINE, bem como todas constantes do Estatuto da CBTP, homologada junto ao Ministério do Esporte sob o número 230005.000279/89-18, considerando o esporte como um dos elementos básicos no alcance da formação integral do cidadão, considerando a prática esportiva como um dos elementos viabilizadores do lazer, considerando a expressiva participação dos atletas e árbitros do Tiro Prático nos campeonatos nacionais e internacionais da CBTP, resolver baixar a seguinte Regulamentação.

Art. 1º. Provas nível III são aquelas registradas na IPSC – International Practical Shooting Confederation – a qual obedeceram ao rito para Sancionamento.

Art. 2º. Para registrar, sediar e organizar as provas de nível III, as entidades devem ao seguinte rito:

§1º. Estar com o cadastro regular com a CBTP;

§2º. O pedido de homologação deve ser realizado conforme os procedimentos:

I- Registrar a prova na CBTP, 90 dias antes do seu início e quitar o boleto relativo a taxa da IPSC de EUR150,00;

II- Registrar a prova na IPSC através do site oficial, neste momento, receberá um número de registro;

III- O RD receberá um e-mail solicitando a aprovação e o faz, se cumpridos os requisitos I e II, liberando a continuidade do processo na IPSC;

IV- A IPSC inicia o processo de homologação diretamente com o requerente que cadastrou a prova, através de e-mail, solicitando o desenho das pistas bem como as devidas correções;

V- Ao receber a aprovação o Requerente deve acessar a prova na área interna da CBTP, editar o campo “Observação” e informar o número do registro na IPSC e avisar que foi sancionada;

VI- Sancionamos a prova no Brasil (NROI), finalizamos o processo de registro.

§3º. Após o término da prova, a entidade organizadora deverá:

I- Enviar o resultado geral à CBTP para competicao@cbtp.org.br contendo informações dos atletas, como nome, e-mail e telefone;

II- Fazer a transmissão da prova para a IPSC via aplicativo;

III- Fazer o Post Match Report, no site da IPSC em Matches/Calendar, no item 4.

§4º. Divulgação no site das entidades que sediarão e organizarão a prova além de um banner, com a arte disponibilizada pela Confederação, da importância do atleta se vincular a CBTP;

§5º. Prazo de 1 ano para reanálise das medidas.

Art. 3º. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

[ASSINADO DIGITALMENTE]

DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE CBTP

DIRETOR REGIONAL IPSC

MEMBRO HONORÁRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DO SisFPC